



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 -  
MARILÂNDIA - ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2982

**PROJETO DE LEI Nº 051/2007**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e ceder materiais para a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas e dá outras providências.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder materiais para a instalação de uma máquina beneficiadora de pilagem de café para a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas inscrita no CNPJ nº 36.349.728/0001-70, conforme relação em anexo na presente lei.

Artigo 2º: O valor atribuído a ser utilizado com as despesas provenientes da aquisição dos referidos matérias será de no máximo R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Artigo 3º: As despesas provenientes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

060014.2060100182.036.3.3.3.90.30 - Material de Consumo

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 29 de novembro de 2007.

  
Osmar Passamani  
Prefeito Municipal